

# Bibliografia Brasileira Corrente: Evolução e Estado Atual do Problema

Edson Nery da Fonseca

Professor Titular da Universidade de Brasília  
e Diretor de sua Faculdade de Estudos Sociais  
Aplicados

## SINOPSE

Definição e importância das bibliografias nacionais correntes e evolução do problema no Brasil, através de iniciativas governamentais e particulares. O depósito legal e sua atualização. Características das bibliografias até agora produzidas e perspectivas para o futuro.

### 1 - DEFINIÇÃO E LIMITE DO ASSUNTO

Bibliografia nacional — começemos pelas definições, enunciando os limites deste artigo — é a que referencia publicações impressas em uma determinada nação: no caso aqui estudado, o Brasil. Os adjetivos *corrente* ou *retrospectiva* indicam se as publicações referenciadas são as do presente ou do passado. Para ser *corrente* — isto é, para referenciar publicações impressas no presente — *presente* podendo ser uma semana, uma quinzena, um mês, um trimestre, etc. — a bibliografia deve ter a forma não de livro ou publicação avulsa, mas de publicação periódica: semanal, quinzenal, mensal, trimestral, etc. Uma periodicidade, evidentemente, não exclui as demais, de acordo com o sistema de volumes acumulados: anuais, bienais, etc.

A importância da bibliografia nacional corrente é evidente: referenciando a produção bibliográfica de uma nação, ela se constitui num registro da própria cultura nacional, já que tudo no mundo existe, como observou Mallarmé, para acabar em livro. Não exagera, portanto, Fidelino de Figueiredo, quando escreve que o atraso e o desleixo na inventariação bibliográfica "são sintomas de anarquia e descontinuidade na elaboração do saber". Dois são os meios geralmente utilizados para a produção de uma bibliografia nacional corrente: (1) acordo entre os editores mediante o qual um

deles se encarrega da referenciação, em bases comerciais (exemplos: o *Cumulative Book Index* nos Estados Unidos e o *Bíblia* na França); (2) remessa obrigatória de todas as publicações (depósito legal) à Biblioteca Nacional ou a outro órgão, que produz a bibliografia sem fins lucrativos (o caso do Brasil) ou entrega essa produção a uma empresa, como ocorre na Grã-Bretanha, com a *British National Bibliography*.

### 2 - EVOLUÇÃO DO PROBLEMA

#### 2.1 — *Iniciativas Governamentais*

O Depósito Legal foi estabelecido no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 433, de 3 de julho de 1847 e a primeira iniciativa no sentido da publicação de uma bibliografia nacional corrente partiu da Biblioteca Nacional, beneficiada com a remessa das publicações impressas no País. De 1886 a 1888, publicou-se o *Boletim das Aquisições mais Importantes feitas pela Bibliotheca Nacional* (anos I a III), organizado por João de Saldanha da Gama e classificado segundo as quatro Seções em que estava organizada a Biblioteca Nacional: Imprensa, Manuscritos, Estampas e Numismática. A Seção de Imprensa obedecia ao sistema de classificação de Jacques-Charles Brunet, muito em voga na época. Desta bibliografia — considerada como primeira fase do posteriormente intitulado *Boletim Bibliográfico* — foram publicados quatro números por ano. João de Saldanha da Gama (1835-1889) foi, portanto, o fundador da bibliografia nacional corrente, que nessa fase inicial durou três anos e cuja história ficaria marcada, como veremos, por várias interrupções. Um dos maiores bibliógrafos brasileiros de todos os tempos, Saldanha da Gama

era Chefe da Seção de Impressos da Biblioteca Nacional (1882 a 1889) e foi, com Alfredo do Vale Cabral, colaborador de Ramiz Galvão na organização da famosa *Exposição de História do Brasil* e na elaboração do seu *Catálogo*.

Diretor da Biblioteca Nacional de 1900 a 1924 - com intervalos para exercer cargos importantes como os de Diretor Geral de Instrução Pública e de Prefeito do Distrito Federal — Manuel Cícero Peregrino da Silva (1866-1956) tratou de atualizar a legislação referente ao Depósito Legal — conseguindo-a com o Decreto nº 1.825, de 20 de dezembro de 1907 — e de restaurar a publicação da bibliografia brasileira corrente.

Com o título de *Boletim Bibliographico da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro* e organizado por Cícero de Brito Galvão, ele representa a fase gloriosa de nossa bibliografia corrente. Manuel Cícero Peregrino da Silva estava articulando com o Instituto Internacional de Bibliografia, em Bruxelas (hoje Federação Internacional de Documentação, com sede em Haia) e foi o introdutor do sistema de Classificação Decimal Universal (CDU) na Biblioteca Nacional. O *Boletim Bibliográfico* teve, nessa fase (anos I a IV, 1918-1921), arranjo sistemático segundo a referida Classificação — resultante, como se sabe, de aperfeiçoamentos introduzidos na Classificação Decimal de Melvil Dewey pelos belgas Paul Otlet e Henri Lafontaine — e era impresso apenas nas páginas ímpares, para que as referências bibliográficas pudessem ser recortadas e montadas em fichas de formato internacional. De 1918 a 1919 publicaram-se quatro números por ano, com paginação contínua. Em 1920 saíram acumulados os números 1/2 e 3/4.

No ano IV, correspondente a 1921 mas publicados somente em 1927, saíram apenas, também acumulados, os números 1/2.

A segunda interrupção da bibliografia brasileira corrente durou dez longos anos, pois só em 1931 procurou-se restabelecer a sua publicação e, mesmo assim, de modo secundário: como parte do *Boletim do Ministério da Educação e Saúde Pública*, que nos seus números 1/2 (janeiro/junho) e 3/4 (julho/dezembro) de 1931 (Ano I), divulgou um "Boletim Bibliográfico da Biblioteca Nacional" correspondente àquele ano. Oito anos depois, isto é, em 1939, publica-se num volume de 245 páginas o *Boletim Bibliográfico* do 1º e 2º semestres de 1938. Contrário ao arranjo sistemático, o organizador desse volume apresenta as referências bibliográficas, pela primeira vez, na ordem alfabética das matérias: sinal, talvez, da influência norte-americana entre os bibliotecários brasileiros, que deixavam de seguir o exemplo europeu, especializando-se em cursos de biblioteconomia dos Estados Unidos.

Da ordem alfabética de matérias ao arranjo de catálogo-dicionário existe apenas um passo e este foi dado pelo Instituto Nacional do Livro. Repe-

tindo um fenômeno muito comum na administração pública brasileira — a criação de órgãos com atribuições que outros, por desídia, deixaram de cumprir — o Instituto Nacional do Livro, criado em 1937 e aproveitando-se da omissão da Biblioteca Nacional, lançou-se no campo da bibliografia nacional corrente, com a publicação de uma *Bibliografia Brasileira* com aquele arranjo tipicamente norte-americano.

Valendo-se de informações coletadas nas editoras e em instituições culturais, bem como em questionários e fichas que lhes eram remetidas, o Instituto Nacional do Livro publicou, de 1941 a 1959, onze volumes (não numerados) da *Bibliografia Brasileira* - 1938/39, em 1941; 1940, em 1954; 1941, em 1952; 1942/45, em 1953 (2 volumes); 1946, em 1947; 1947/52, em 1957 (2 volumes); 1953, em 1954; 1954, em 1956; e 1955, em 1959. Até o volume correspondente ao ano de 1946, as referências bibliográficas são completas tanto nas entradas de autores como nas de assuntos e títulos. A partir dos dois volumes correspondentes ao período 1947/52, as entradas de assuntos e títulos são reduzidas, aparecendo referências bibliográficas completas apenas sob os nomes dos autores.

Ao assumir a direção-geral da Biblioteca Nacional, em 1945, o [bibliógrafo e bibliófilo Rubens Borba de Moraes tratou de restabelecer a publicação do *Boletim Bibliográfico*, interrompida, como vimos, em 1939. Com as referências bibliográficas outra vez apresentadas em arranjo sistemático — mas seguindo a Classificação Decimal de Melvil Dewey — índices onomásticos e listas de editoras e tipografias, foram preparados seis volumes, correspondentes aos anos de 1945 a 1950. Entregues ao Departamento de Imprensa Nacional, desses seis volumes publicou-se apenas, em 1947, o primeiro, correspondente ao ano de 1945, por omissão do sucessor de Rubens Borba de Moraes na direção geral da Biblioteca Nacional.

Depois de outra interrupção de cinco anos, ressurgiu o *Boletim Bibliográfico* em 1952, por iniciativa do diretor-geral Eugênio Gomes e organizado por Maria Antonieta de Mesquita Barros, Diretora da Divisão de Aquisição. Com referências bibliográficas sistematicamente ordenadas segundo a Classificação Decimal de Melvil Dewey, índices temático e onomástico de autores e biografados, saíram nesta fase os seguintes volumes e números, também chamados tomos, numerados inicialmente em algarismos romanos e, depois, em arábicos: I (números I e II) de 1951; II (números I e II) de 1952; III (números 1 e 2) de 1953; IV (tomos I e II) de 1954; V (tomos I e II) de 1955; VI (tomos I e II) de 1956; VII (tomos I e II) de 1957; VIII (tomos I e II) de 1958; 9 (números 1 e 2) de 1959; 10 (números 1 e 2) de 1960; 11 (números 1 e 2) de 1961; 12 (números 1 e 2) de 1962; e 13 (números 1 e 2) de 1963. Os números correspondentes aos segundos semestres de cada

volume incluem listas classificadas de publicações periódicas, bem como de editoras e tipografias. A partir do volume IV (tomo II), as publicações periódicas oficiais estão assinaladas com asteriscos. Com o volume 13, que já saiu atrasado (1965), a publicação foi interrompida.

Em 1956, o Instituto Nacional do Livro voltou-se novamente para a referência de nossa produção bibliográfica, lançando a *Revista do Livro* que, a partir do seu primeiro número, correspondente a junho de 1956, divulgou, em folhas coloridas, uma "Bibliografia Brasileira Corrente", organizada por Áureo Ottoni e outros da Seção de Publicações. Em 1965 e 1967 foram publicados dois volumes de separatas dos números 25 (março) e 26 (setembro) de 1964 daquela revista: *Bibliografia Brasileira Corrente* (julho/dezembro de 1961 e janeiro/dezembro de 1962). De 1966 a 1967 foram também publicados quatro volumes da *Bibliografia Brasileira Corrente* (título que aparece na primeira página do volume inicial, correspondente ao ano de 1963) e desaparece a partir do segundo volume (1964), quando a publicação passa a chamar-se *Bibliografia Brasileira*.

## 2.2 — Iniciativas Particulares

De 1943 a 1945 houve, no campo da bibliografia brasileira corrente, um fenômeno curioso. Enquanto o Instituto Nacional do Livro preparava os volumes de sua *Bibliografia Brasileira* e a Biblioteca Nacional se omitia na publicação do *Boletim Bibliográfico*, um bibliógrafo independente pretendeu referenciar sozinho toda a produção bibliográfica do País, fazendo, inclusive, o "dépouillement" de revistas e jornais! Refiro-me a Antônio Simões dos Reis e aos 16 volumes de sua *Bibliografia Nacional*, correspondentes aos anos de 1942 e 1943 (8 volumes por ano). Adotando o arranjo alfabético por matérias, ele incluiu em cada volume índices temáticos e onomásticos. Fracassou porque, numa época de explosão bibliográfica e, portanto, de trabalho em equipes, Antônio Simões dos Reis tentou reviver — sem nenhum interesse material, mas, por outro lado, também sem qualquer disciplina e seguindo apenas seus caprichos pessoais — a tradição de bibliógrafos antigos — da época artesanal, caracterizada por L.-N. Malclès como a dos grandes pesquisadores, "aussi isolés, obstinés et ardents que les savants d'autrefois" — como Inocêncio Francisco da Silva em Portugal e Augusto Vitorino Alves Sacramento Blake no Brasil.

Quase concomitantemente com o reinício, em 1952, do *Boletim Bibliográfico* da Biblioteca Nacional, surgiu outra iniciativa privada na referência da bibliografia brasileira corrente: o *Boletim Bibliográfico Brasileiro*, do qual foram publicados 12 números, correspondentes, o primeiro, a novembro/dezembro de 1952 e janeiro/março de 1953, e o último a novembro/dezembro de 1964. O respon-

sável, dessa vez, foi o escritor José Cruz Medeiros, que fundou a editora A Estante Publicações com o objetivo exclusivo de publicar o *Boletim*. Bimestral até 1957, tornou-se mensal a partir de 1958, exceto no primeiro número de cada ano, que englobava os meses de janeiro e fevereiro. Contendo, nos primeiros números, apenas referências bibliográficas, o *Boletim Bibliográfico Brasileiro* transformou-se, a partir de 1958 (quando passou a contar com o apoio do Sindicato Nacional dos Editores de Livros e da Câmara Brasileira do Livro), em *Revista de Editores*, seu subtítulo, incluindo reportagens e artigos sobre literatura, mercado de livros, etc. Nas páginas centrais aparecia a "Resenha da Bibliografia Brasileira", sob a responsabilidade de Áureo Ottoni de Mendonça Júnior e com as referências bibliográficas em arranjo sistemático, segundo a Classificação Decimal de Melvil Dewey, e índice bibliográfico. Quando já circulavam entre nós três bibliografias nacionais correntes, o Sindicato Nacional dos Editores de Livros lança-se no campo com a publicação *Edições Brasileiras*, da qual existem três volumes, correspondentes ao período janeiro de 1963 a abril de 1966. Pretendia ser um "Catálogo Trimestral de Livros Publicados no Brasil", classificado em duas partes — "Novidades" e "Livros em Estoque" — cada uma das quais organizada pela ordem alfabética das editoras, com índices onomástico (de autores e tradutores) e bibliográfico e também incluindo notícias e anúncios de livros novos.

Depois da aventura pessoal de Antônio Simões dos Reis com sua *Bibliografia Nacional* e das tentativas empresariais de José Cruz Medeiros com o *Boletim Bibliográfico Brasileiro* e do Sindicato Nacional dos Editores de Livros com *Edições Brasileiras*, surge, em 1968, uma bela iniciativa da conhecida editora Vozes, de Petrópolis: a *Bibliografia Classificada*. Organizada por um Centro de Investigação e Divulgação, seu objetivo era referenciar todos os livros e revistas publicados no Brasil, contando com a colaboração espontânea dos editores. Essa colaboração, infelizmente, não concretizou-se, obrigando a editora a encerrar a publicação com o número 9 (o primeiro número corresponde a junho de 1968 e o último a novembro/dezembro de 1969). É lamentável que isso tenha acontecido porque a *Bibliografia Classificada* não apenas referenciava, mas indicava o conteúdo de cada obra e tinha uma apresentação gráfica muito atraente, o que não é comum no campo da bibliografia. Sistemáticamente organizado segundo o esquema geral da Classificação Decimal de Melvil Dewey, cada fascículo incluía índices onomástico e bibliográfico.

## 3 - ESTADO ATUAL DO PROBLEMA

Com uma legislação obsoleta, o depósito legal na Biblioteca Nacional não é cumprido por grande

parte dos editores e impressores, principalmente os dos Estados mais distantes do Rio de Janeiro. Para corrigir essa situação, a Mesa da Câmara dos Deputados apresentou projeto de lei que, aprovado pela referida Casa do Congresso Nacional, foi encaminhado ao Senado Federal onde, por falta de interesse, deixou de ser apreciado no prazo regimental, sendo, por isso, arquivado. Esse projeto de lei procurava atualizar a legislação anterior quanto às sanções que estabelecem e na terminologia tanto dos novos processos gráficos como das repartições governamentais. Além disso, ele estendia o depósito legal à Biblioteca da Câmara dos Deputados – que passaria a exercer, deste modo, em Brasília, juntamente com a Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro, as funções precípuas de uma biblioteca nacional, que são as de conservar para a posteridade o patrimônio bibliográfico da nação – e determinava que o *Boletim Bibliográfico* se desdobrasse em duas partes; uma para referência exclusiva das publicações dos Governos da União, dos Estados, e dos Territórios Federais, autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e fundações; outra para referência exclusiva de obras impressas por iniciativa de pessoas físicas e jurídicas de direito privado. O *Boletim Bibliográfico* da Biblioteca Nacional está suspenso, como indicamos, desde 1965, quando publicou-se o volume 13, correspondente ao ano de 1963. Em 1968 surgiu o primeiro número (correspondente a novembro de 1967) de uma bibliografia corrente que não sofreu, até agora, as costumeiras interrupções das anteriores: a *Bibliografia Brasileira Mensal*, publicada pelo Instituto Nacional do Livro, sob a responsabilidade editorial de Aureo Ottoni e com a assessoria técnica de Lucindo Hermes Paulo e Zilca Menegaz. Ao ano 1 correspondem 14 números (novembro e dezembro de 1967 e janeiro a dezembro de 1968). Ao volume 2 correspondem 11 números (11/12 acumulados). O Decreto-Lei nº 824 de 5 de setembro de 1969, tornou obrigatória a remessa de obras impressas no Brasil ao Instituto Nacional do Livro. Desta maneira, a *Bibliografia Brasileira Mensal* passou a ser muito menos incompleta que as publicações anteriores. Suas referências bibliográficas incluem o número decimal de cada livro e são apresentadas em ordem sistemática geral, segundo a Classificação Decimal de Melvil Dewey. Alguns números trazem índice onomástico e bibliométrico e em todos há, a partir do volume 4 (1971), listas de periódicos e de editoras.

O grave defeito da *Bibliografia Brasileira Mensal* decorre do seu arranjo por demais genérico. Assim, por exemplo, as obras de Filosofia e de Espiritismo estão sob o mesmo título genérico, confusão que poderia ser eliminada com a abertura de um subtítulo para as chamadas Ciências Ocultas. Pelo mesmo motivo, as partituras musicais

estão referenciadas juntamente com os livros que tratam de Belas-Artes e de Divertimentos em Geral, quando, pela sua natureza e quantidade, deveriam ser ordenadas separadamente. Dirigidos agora por duas competentes e dinâmicas bibliotecárias, o Instituto Nacional do Livro e a Biblioteca Nacional estão procurando resolver o problema da produção de uma bibliografia nacional corrente sem as duplicações do passado. Sabemos que está em estudos a elaboração de uma nova lei sobre o depósito legal e, como contribuição a esses estudos, juntamos ao presente artigo o texto do Projeto de Lei nº 3.746, de 1966, da Câmara dos Deputados, em cuja elaboração tivemos a honra de colaborar.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARROS, Maria Antonieta de Mesquita. Apanhado histórico do Boletim Bibliográfico da Biblioteca Nacional. *A Biblioteca*, Rio de Janeiro 3: 2-5, jan./dez. 1954. Reproduzido no *Boletim Bibliográfico*, Rio de Janeiro 5(1): 1-3, 1955.
- FONSECA, Edson Nery da. Desenvolvimento da biblioteconomia e da bibliografia no Brasil. *Revista do Livro*, Rio de Janeiro 5: 95-124, mar. 1957.
- Panorama da bibliografia brasileira corrente. *Handbook of Latin American Studies*, Gainesville 23: 401-406, 1961.
- Precursores da bibliografia brasileira. *Estudos Universitários*, Recife 9(4): 69-87, out./dez. 1969. Reproduzido em *Revista Interamericana de Bibliografia*, Washington, D.C. 20(3): 265-79, jul./set. 1970.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Serviço de Documentação. Legislação sobre o Depósito Legal, *Jus Documentação*, Rio de Janeiro 3(6): 51-6, jun. 1950.
- ZIMMERMAN, Irene. *Current national bibliographies of Latin America; a state of the art study*. Gainesville, Center for Latin American Studies, University of Florida, 1971. x, 139 p.

#### SYNOPSIS

Definition and value of current national bibliographies and evolution of the problem in Brazil through government agencies and private enterprises. The depository library legislation in Brazil and its updating. Characteristics of current national bibliographies produced till now and prospects for the future.

(Recebido para publicação em abril de 1972)

APÊNDICE  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

Nº 3.746, de 1966

Dispõe sobre a remessa de documentos gráficos e audio-visuais à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e à Biblioteca da Câmara dos Deputados, em Brasília, e dá outras providências.

(DA MESA)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O proprietário ou o administrador de oficinas de tipografia, estereotipia, litografia, fotografia, gravura, xerografia ou de outro qualquer processo gráfico, situadas no Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios Federais, é obrigado a remeter um exemplar de cada trabalho que executar, completo e em perfeito estado de conservação, para a Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e outro para a Biblioteca da Câmara dos Deputados, em Brasília.

§ 1º Incluem-se entre as oficinas mencionadas neste artigo as mantidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, tanto da União como dos Estados e Territórios, autarquias, fundações, entidades paraestatais e sociedades de economia mista.

§ 2º Compreendem-se nessa obrigação legal os anúncios e bilhetes postais ilustrados e as vistas e retratos que se destinam a ser postos à venda ou distribuídos, bem como os livros folhetos, revistas e jornais, álbuns e partituras musicais, estampas, gravuras sobre madeira, metal ou outra substância, mapas, plantas, cartazes, selos, medalhas, e outras espécies numismáticas ou semelhantes.

§ 3º Consideram-se como obras diferentes as reimpressões, novas edições, ensaios e variantes de qualquer natureza, inclusive de formato, qualidade do papel, cor da tinta e tipo de encadernação.

§ 4º Quando nos objetos não estiver declarada sua significação o preço de venda e o número de exemplares de que a edição constar, todas essas indicações deverão acompanhá-los por ocasião da remessa.

§ 5º A remessa deve efetuar-se até cinco dias depois que a obra for publicada ou entregue a quem a mandou executar, devendo neste prazo ser levados à agência do Departamento de Correios e Telégrafos os exemplares a tal fim destinados.

§ 6º do colofão da obra impressa em território nacional deverá constar, obrigatoriamente, a cidade, o dia, o mês e o ano em que foi concluída a impressão.

Art. 2º Em caso de inobservância das disposições do artigo anterior incorrerá:

a) o proprietário ou o administrador da oficina impressora em multa equivalente ao preço de venda da obra, ou não se destinando à venda, ao preço de custo,

por dia excedente do prazo referido no § 5º do artigo 1º;

b) o responsável pela oficina impressora (§ 1º do art. 1º) de tantos dias de suspensão quantos forem os de descumprimento do dispositivo, até o máximo de 60 (sessenta) dias;

c) o editor solidariamente, nas mesmas penas.

§ 1º Em caso de reincidência a pena será aplicada em dobro.

§ 2º A aplicação da pena de multa ou de suspensão é da competência do Diretor-Geral da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e do Diretor da Biblioteca da Câmara dos Deputados que a comunicará à repartição arrecadadora federal ou ao superior hierárquico do responsável, para sua execução.

§ 3º Se alguma obra a que se refere esta Lei for posta à venda, sem que se haja realizado a remessa à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e à Biblioteca da Câmara dos Deputados, poderá o Diretor-Geral da primeira ou o Diretor da segunda, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, determinar se efetue a apreensão de um exemplar, onde seja encontrada à venda, lavrando-se o respectivo auto de apreensão.

§ 4º Para efeito de remessa como para o de apreensão, é equiparada à obra nacional a proveniente do exterior que trouxer indicação de editor ou vendedor domiciliado no Brasil.

§ 5º A aplicação de penalidade ao proprietário administrador, responsável pela oficina impressora ou ao editor não o exime das obrigações estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º A obra remetida à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e à Biblioteca da Câmara dos Deputados, em observância a esta Lei, transitará pelas agências do Departamento de Correios e Telégrafos com isenção de franquia e gratuidade de registro, devendo o remetente declarar o autor ou o pseudônimo, se for o caso, e o título da obra, a cidade em que foi impressa, os nomes do impressor e do editor e a data do término da impressão.

Parágrafo único. A Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e a Biblioteca da Câmara dos Deputados, era Brasília, fornecerão ao Departamento de Correios e Telégrafos as cadernetas anuais que se tornem necessárias, destinadas a facilitar a remessa, sob registro, das publicações periódicas.

Art. 4º A Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e a Biblioteca da Câmara dos Deputados publicarão regularmente boletins bibliográficos com o fim principal de referenciar as obras recebidas em virtude desta Lei.

§ 1º No Boletim Bibliográfico da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro serão referenciadas as obras impres-

sas por iniciativa de pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

§ 2º No Boletim Bibliográfico da Biblioteca da Câmara dos Deputados serão referenciadas, exclusivamente, as obras impressas sob a responsabilidade dos governos da União, dos Estados e dos Territórios Federais, autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e fundações.

§ 3º As referências bibliográficas dos Boletins de que trata este artigo obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e serão apresentadas em arranjo sistemático, de acordo com a Classificação Decimal Universal, acrescentando-se-lhes os respectivos preços de venda.

§ 4º As publicações periódicas serão referenciadas nos Bibliográficos de que trata este artigo apenas uma vez por ano.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 14 de junho de 1966. — José Bonifácio, Relator.

#### *Justificação*

A finalidade principal das bibliotecas nacionais, em todos os países é a de preservar para a posteridade o patrimônio bibliográfico da nação. Com este objetivo, todos os estabelecimentos gráficos são obrigados a remeter às bibliotecas dessa categoria um exemplar de cada trabalho que imprimem. E o chamado *depósito legal*, que todas as nações conhecem.

No Brasil, os últimos dispositivos legais sobre o assunto são o Decreto nº 1.825 de 20 de dezembro de 1907 e as Instruções do Ministério da Educação e Saúde Pública, de 19 de dezembro de 1930.

São diplomas completamente obsoletos, na terminologia que usam na indicação de órgãos governamentais e nas sanções que estabelecem.

Há muito que essa legislação deveria ter sido atualizada. A atualização se impõe agora, com urgência, principalmente em face da transferência da sede do Governo para Brasília.

E que dentre todos os órgãos públicos federais fundados no Rio de Janeiro, a Biblioteca Nacional talvez seja o único — ou um dos poucos — que deve permanecer na antiga Capital. Porque as instituições dessa natureza e categoria não podem ser transferidas, por motivos diversos, de ordem histórica e prática. A razão histórica vem da ligação profunda que se estabelece entre a biblioteca e a cidade que a viu nascer e desenvolver-se, tanto que, desde sua origem até os dias atuais, a Biblioteca Nacional conservou no seu nome essa ligação com a cidade do Rio de Janeiro. O motivo de ordem prática é a dificuldade material da mudança de um acervo de proporções gigantescas, de natureza delicada e de valor inestimável.

O Governo Federal precisa, assim, de estender os benefícios do depósito legal a uma biblioteca de Brasília e uma das mais indicadas é naturalmente a Bi-

blioteca da Câmara dos Deputados, agora com novas e amplas instalações, cuja consulta foi recentemente facultada aos membros do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, da Ordem dos Advogados etc.

Não se trata de uma providência inédita, eis que em outros países o depósito legal é feito em mais de uma biblioteca. As publicações impressas na Grã-Bretanha, por exemplo, são obrigatoriamente remetidas à Biblioteca do Museu Britânico, em Londres, à Biblioteca Bodleian, em Oxford, às Bibliotecas da Universidade e do Trinity College, em Cambridge e às Bibliotecas Nacionais da Escócia e do País de Gales. Em Portugal, o depósito legal é feito, simultaneamente, na Biblioteca Nacional de Lisboa e na Biblioteca da Universidade de Coimbra. Vários outros exemplos poderiam ser invocados.

Ao mesmo tempo em que estende a obrigação da remessa à Biblioteca da Câmara dos Deputados, o presente projeto de Lei atualiza os dispositivos anteriores que se tornaram obsoletos pela desvalorização da moeda, pelo desenvolvimento das técnicas tipográfica, bibliográfica e biblioteconômica, bem como por diversos eventos históricos e administrativos, como a mudança da capital e a reorganização de repartições públicas.

Com o objetivo de evitar duplicações no registro bibliográfico do material recebido pelas duas Bibliotecas, em decorrência desta Lei, o projeto estabelece a classificação das publicações em dois grupos: o das publicações oficiais, cujo registro será feito pela Biblioteca da Câmara dos Deputados, e o das publicações editadas por pessoas físicas e jurídicas de direito privado, cujo registro será feito pela Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Assim, os Boletins Bibliográficos editados pelas duas Bibliotecas, para dar conhecimento das publicações impressas no território nacional, terão campos perfeitamente delimitados, o que dá ao presente projeto mais uma vantagem: a de introduzir um pouco de racionalização no campo da organização bibliográfica nacional, tão cheia de incongruências.

#### PARECER DA MESA

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Aducto Cardoso, Presidente, José Bonifácio, 2º Vice-Presidente (Relator), Henrique de La Rocque, 2º Secretário, Aniz Badra, 3º Secretário e Ary Alcântara, 4º Secretário, aprovou, por unanimidade, o Projeto de Lei que dispõe sobre a remessa de documentos gráficos e audiovisuais à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e à Biblioteca da Câmara dos Deputados, em Brasília, e dá outras providências.

Brasília, 14 de junho de 1966. — Aducto Cardoso, Presidente; José Bonifácio, 2º Vice-Presidente (Relator); Henrique de La Rocque, 2º Secretário; Aniz Badra, 3º Secretário; Ary Alcântara, 4º Secretário.